



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100025301

Eu, **NEEMIAS ARAÚJO SOUSA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O procurador relata que o consumidor mantém contrato de seguro com a empresa reclamada desde o ano de 2025.

Informa que, em 22 de julho de 2026, o consumidor precisou ser internado no Hospital Municipal, onde permaneceu até o dia 05 de agosto de 2026, totalizando 15 dias de internação. Durante esse período, em 30 de julho de 2026, o consumidor foi submetido a procedimento cirúrgico, recebendo alta hospitalar na data anteriormente mencionada.

Ao solicitar à seguradora reclamada o reembolso dos valores correspondentes ao período de internação coberto pelo seguro, o consumidor recebeu o ressarcimento referente a apenas 6 dias, contados a partir da data da realização da cirurgia.

Diante disso, o procurador entrou em contato com a reclamada para questionar a ausência de reembolso referente aos dias anteriores ao procedimento cirúrgico, considerando o período compreendido entre 22 e 29 de julho de 2026. Apesar de encaminhar toda a documentação comprobatória solicitada, o pedido de reembolso foi negado, sem que fosse apresentada justificativa para a negativa.

Relata, ainda, que, diante da ausência de esclarecimentos e da impossibilidade de obter uma solução diretamente junto à seguradora, o consumidor procurou este órgão para buscar a resolução da demanda.

Pedido: Diante do exposto, o procurador requer o reembolso dos 9 dias de internação não contemplados pela reclamada, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DE RETORNO: 26/10/2026, às 10 horas

ATENÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2026.

Consumidor(a): D. P. NEEMIAS ARAÚJO SOUSA FILHO
NEEMIAS ARAÚJO SOUSA